



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

028

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO N^o 2.579 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30 Km	Cz\$ 7,00
De 31 a 60 Km	Cz\$ 14,00
De 61 a 100 Km	Cz\$ 17,00
Mais de 100 Km	Cz\$ 28,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 27 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de maio de 1988.

CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 24 de maio de 1988.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =